



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CEP 37524-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC 17.935.412/0001-16

PROJETO DE LEI Nº 492/94

Dispõe sobre subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar as entidades infra-mencionadas no exercício de 1995.

Caixa Escolar da Escola Estadual Cel.Goulart.....R\$	1.000,00
Caixa Escolar da E.E.João Goulart S.Brum.....R\$	1.000,00
Caixa Escolar da E.E.Nossa Senhora Aparecida.....R\$	1.000,00
Lar Comunitário Sagrado Coração de Jesus.....R\$	20.000,00
Hospital Cel. José Goulart Santiago Brum.....R\$	20.000,00
Catarinense Futebol Club.....R\$	5.000,00

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1995.

Natércia, 30 de setembro de 1994

Jose Airtón dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS

PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO EM

1ª, 2ª e 3ª SESSÕES

16h / 18h / 20h / 05/11/94

PRESIDENTE

Valter Lima de Souza

SECRETARIO

Alfredo de Carvalho